



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Lei de Nº 409 de 29 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a criação da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, modifica nomenclaturas, cria e altera cargos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais, turísticas e esportivas, da comunidade montadense;

**Artigo 2º** - Em decorrência, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, doravante, denominar-se-á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, permanecendo com todas as atribuições e atividades a ela inerentes;

**Artigo 3º** - À **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, competem as seguintes atribuições:

I – Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais, esportivas e turísticas no Município;

II – Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, Turismo e de Esportes, coordenando e incentivando todas as atividades inerentes e seus resultados;

III – Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira, ante às instituições públicas federais, estaduais ou municipais, além de empresas privadas, de modo a propiciar o desenvolvimento de programas e eventos culturais, turísticos e esportivos;

IV – Promover, organizar e divulgar, eventos culturais; programações turísticas; e, competições e certames esportivos;

V - Estabelecer parcerias com instituições de ensino públicas e privadas, com vistas a fomentar e promover estudos, programas e eventos, em sua área de atuação;

VI – Zelar pelo patrimônio cultural, turístico e esportivo do Município de Montadas, desenvolvendo programas e atividades que tenham como objetivo a sua promoção e guarda, de maneira a resgatar o orgulho da população por suas datas, acervos e símbolos;

VII – Elaborar e publicar, material informativo, no sentido de difundir as suas ações.

**Art. 4º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, terá a seguinte estrutura e cargos:

01. Secretário de Cultura, Turismo e Esporte;
02. Secretário Adjunto.
03. Diretor do Departamento de Cultura.
04. Diretor do Departamento de Turismo.
05. Diretor do Departamento de Esportes.
06. Assessor Especial – I.
07. Encarregado do Ginásio “O Verissão”.
08. Encarregado do Complexo Esportivo “Álvaro Gaudêncio Filho”.

**Parágrafo Único** – Os vencimentos dos ocupantes dos cargos relacionados no *caput* deste Artigo, acompanharão os valores determinados no Quadro de Salários do Município;

**Artigo 5º** - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**, após a promulgação e publicação desta Lei;

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas (PB) 29 de novembro de 2013..

JAIRO HERCULANO DE MELO  
PREFEITO

